TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C E MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, INCLUINDO OPERAÇÕES DE TAPA-BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ–PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):** Mistura asfáltica convencional, produzida em usina apropriada, composta por agregados minerais selecionados e cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), com granulometria e teor de ligante adequados aos serviços de manutenção, conservação e recuperação de pavimentos asfálticos, especialmente operações de tapa-buracos. O material deverá apresentar mistura homogênea, sem segregação, com características adequadas de resistência, trabalhabilidade e compactação, atendendo à Norma DNIT 031/2024-ES, no que couber. O fornecimento deverá ocorrer com material recém-usinado, em temperatura adequada para aplicação, incluindo carregamento nos veículos da Prefeitura Municipal de Japurá–PR e emissão do respectivo comprovante de pesagem. A retirada será realizada na usina fornecedora, observadas as condições e a distância rodoviária máxima estabelecidas.	**230**	Tonelada	**R$ 707,20**	**R$ 162.656,00**
02	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C:** Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-1C, destinada à pintura de ligação e aos serviços de manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos. O produto deverá apresentar características adequadas de homogeneidade, estabilidade, aderência e viscosidade, atendendo às especificações técnicas vigentes da ANP e à Norma DNIT 165/2013-EM, ou outra que venha a substituí-la. Fornecimento do produto comercial, sem diluição e sem aplicação, com identificação do fabricante e lote, acondicionado em recipientes apropriados. Entrega parcelada no Município de Japurá–PR, admitindo-se pedidos a partir de 20 (vinte) litros, conforme as condições estabelecidas.	**1.500**	Litro	**R$ 8,19**	**R$ 12.285,00**
03	**MASSA ASFÁLTICA PRONTA PARA APLICAÇÃO A FRIO – EMBALAGEM DE 25 KG:** Massa asfáltica pronta para uso, composta por agregados minerais e ligante asfáltico, destinada à manutenção, conservação e recuperação de pavimentos asfálticos, especialmente operações de tapa-buracos. O material deverá permitir	**500**	Unidade	**R$ 29,09**	**R$ 14.545,00**

	aplicação e compactação à temperatura ambiente, sem necessidade de aquecimento prévio, apresentando características adequadas de aderência, resistência e trabalhabilidade. Deverá ser acondicionado em embalagens individuais de 25 kg, resistentes, devidamente fechadas e identificadas com fabricante, lote e instruções de utilização. O fornecimento será realizado de forma parcelada, com entrega no Município de Japurá–PR, conforme as condições estabelecidas.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 189.486,00**		

1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

1.1.1. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá ser disponibilizado para retirada pelos veículos municipais na usina fornecedora, observada a distância rodoviária máxima de 130 km da base operacional do Município de Japurá–PR, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A emulsão asfáltica catiônica RR-1C deverá ser entregue no Município de Japurá–PR, em local indicado pela Administração, admitindo-se solicitações a partir de 20 (vinte) litros por pedido.

1.1.3. A massa asfáltica pronta para aplicação a frio deverá ser entregue no Município de Japurá–PR, em embalagens individuais de 25 kg, conforme os quantitativos requisitados.

1.2. O fornecimento ocorrerá por conta e risco da contratada, cabendo-lhe todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, incluindo tributos, seguros, embalagens e demais encargos pertinentes. No fornecimento do CBUQ, a contratada será responsável pelo carregamento e pela emissão dos comprovantes de pesagem, ficando o transporte sob responsabilidade da Administração Municipal. Para os demais materiais, as despesas de frete, transporte e descarregamento serão de responsabilidade da contratada.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos, observará a previsão expressa no edital e na ata, a regulamentação aplicável e a demonstração da vantajosidade para a Administração Municipal.

1.3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, observadas as condições previstas no edital e nos instrumentos contratuais, conforme artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O custo total estimado da contratação é de R$ 189.486,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme os quantitativos e valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. Os materiais objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de bens comuns necessários à manutenção, conservação e recuperação dos pavimentos asfálticos das vias públicas municipais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e recuperação dos pavimentos asfálticos das vias públicas do Município de Japurá–PR, especialmente por meio da execução de serviços de tapa-buracos e reparos em trechos que apresentam desgaste, deterioração e comprometimento das condições de trafegabilidade.

As vias públicas estão constantemente sujeitas ao desgaste natural provocado pelo tráfego de veículos, pela ação das chuvas e pelas variações climáticas, fatores que contribuem para o surgimento de buracos, fissuras e outras irregularidades no pavimento. Essas condições podem comprometer a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de ocasionar danos aos veículos e dificultar a mobilidade urbana.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão asfáltica RR-1C e massa asfáltica para aplicação a frio, materiais essenciais à execução dos serviços de conservação e recuperação da malha viária municipal. O CBUQ será utilizado principalmente na recomposição dos pavimentos, a emulsão RR-1C na pintura de ligação entre as camadas asfálticas e a massa asfáltica a frio em reparos pontuais, possibilitando intervenções de maneira prática e eficiente.

Ressalta-se que os serviços de manutenção serão realizados pela equipe própria do Município, mediante utilização de veículos, equipamentos e mão de obra municipais, sendo necessária apenas a aquisição dos materiais asfálticos. Essa sistemática busca aproveitar a estrutura operacional existente, proporcionando maior autonomia e agilidade na realização dos reparos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos.

Considerando que as necessidades de manutenção variam conforme as condições dos pavimentos, a intensidade das chuvas e o surgimento de novos pontos de deterioração, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição parcelada dos materiais, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de conservação das vias públicas, prevenir o agravamento dos danos existentes, prolongar a vida útil dos pavimentos e proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e trafegabilidade à população do Município de Japurá–PR.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, garantindo o fornecimento de materiais que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar características adequadas à manutenção, conservação e recuperação dos pavimentos asfálticos, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à composição, resistência, trabalhabilidade e condições de utilização.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento será o menor preço por item, visando ampliar a competitividade e selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração;
2. Não haverá indicação de marcas específicas, devendo os produtos atender às características técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística, sob responsabilidade da contratada;
4. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante;
6. O CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada, utilizando cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, atendendo às normas técnicas aplicáveis do DNIT, sendo disponibilizado em temperatura adequada para aplicação e compactação;

7. A retirada do CBUQ será realizada pela Prefeitura Municipal de Japurá–PR diretamente na usina fornecedora, ficando a contratada responsável pelo carregamento nos veículos municipais e pela emissão dos comprovantes de pesagem. Propõe-se distância rodoviária máxima de 130 km, medida da base operacional do Município até a unidade de retirada, condicionada à comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e competitiva;
8. A emulsão asfáltica deverá ser do tipo RR-1C, fornecida como produto comercial, sem diluição e sem aplicação, destinada à execução de pintura de ligação nos serviços de manutenção de pavimentos;
9. A massa asfáltica para aplicação a frio deverá ser fornecida pronta para uso, em embalagens individuais de 25 kg, permitindo sua aplicação sem necessidade de aquecimento prévio;
10. A emulsão asfáltica RR-1C e a massa asfáltica para aplicação a frio deverão ser entregues no Município de Japurá–PR, em local indicado pela Administração, com todas as despesas de transporte e descarregamento incluídas nos preços ofertados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante documentação de habilitação compatível com a natureza e a complexidade do objeto, conforme o artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as exigências justificadas no instrumento convocatório.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações e quantidades solicitadas.

4.1.1. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá ser disponibilizado na usina fornecedora para retirada pelos veículos municipais, observada a distância rodoviária máxima de 130 km da base operacional do Município de Japurá–PR.

4.1.2. A emulsão asfáltica catiônica RR-1C e a massa asfáltica para aplicação a frio, em embalagens de 25 kg, deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, com todas as despesas de transporte e descarregamento incluídas nos preços contratados.

4.2. O prazo máximo para disponibilização ou entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data prevista, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.4. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento e aceita pela Administração Municipal, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

4.5. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante conferência dos quantitativos, das condições de fornecimento e da documentação fiscal correspondente, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da retirada do CBUQ, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

4.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante registro ou termo de aceitação pelo servidor responsável.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta vencedora, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Havendo necessidade de análises técnicas ou diligências para comprovação da qualidade dos produtos, o prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de sanar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

4.9. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam fornecidos em condições adequadas de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

4.10. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o atendimento das requisições, conferir os materiais e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

4.11. PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

4.11.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

a) O material deverá ser constituído por mistura asfáltica convencional, produzida em usina apropriada, utilizando cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis do DNIT;

b) O CBUQ deverá ser disponibilizado em condições adequadas de temperatura, homogeneidade e trabalhabilidade, permitindo seu transporte e posterior aplicação nos serviços de manutenção viária;

c) A contratada será responsável pelo carregamento do material diretamente nos veículos disponibilizados pela Administração Municipal, sem cobrança adicional;

d) Cada retirada deverá ser acompanhada do respectivo comprovante de pesagem, contendo, no mínimo, identificação do fornecedor, data, quantidade fornecida e identificação do veículo utilizado;

e) A retirada será realizada conforme a programação da Secretaria requisitante, devendo a contratada informar previamente os horários disponíveis para carregamento.

4.11.2. Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C

a) A emulsão deverá atender às especificações técnicas aplicáveis ao tipo RR-1C, sendo fornecida sem diluição e sem aplicação;

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, admitindo-se solicitações mínimas de 20 (vinte) litros por pedido, inclusive quantidades de 100 (cem) litros ou superiores, conforme a necessidade da Administração Municipal;

c) O produto deverá ser entregue em recipientes apropriados, devidamente identificados, vedados e compatíveis com suas características, de modo a preservar suas condições de utilização;

d) A contratada será responsável pela entrega no Município de Japurá–PR, incluindo todas as despesas de transporte, frete e descarregamento.

4.11.3. Massa Asfáltica Pronta para Aplicação a Frio – Embalagem de 25 kg

a) O material deverá ser fornecido pronto para aplicação, destinado à execução de reparos pontuais e operações de tapa-buracos, dispensando aquecimento prévio;

b) Cada unidade deverá conter 25 kg de massa asfáltica, acondicionada em embalagem apropriada, resistente e devidamente identificada;

c) O produto deverá apresentar condições adequadas de conservação e utilização, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou materiais que apresentem comprometimento de suas características;

d) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme os quantitativos solicitados pela Administração

Municipal, com entrega no local indicado pela Secretaria requisitante.

4.12. RESPONSABILIDADES QUANTO AO TRANSPORTE E AOS EQUIPAMENTOS

4.12.1. Caberá à Administração Municipal disponibilizar os veículos e servidores necessários à retirada e ao transporte do CBUQ a partir da usina fornecedora, bem como os equipamentos e a mão de obra destinados à aplicação dos materiais nos serviços de manutenção viária.

4.12.2. Caberá à contratada disponibilizar os equipamentos necessários ao carregamento do CBUQ, bem como realizar o transporte e a entrega da emulsão asfáltica RR-1C e da massa asfáltica para aplicação a frio, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

4.12.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por carregamento, embalagem, frete ou descarregamento, conforme a modalidade de fornecimento de cada item.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, conforme as condições estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de cumprimento das obrigações poderão ser ajustados conforme as disposições legais aplicáveis, mediante o devido registro no processo administrativo.

5.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

5.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

5.5. A Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para apresentar as condições de fornecimento, os procedimentos de fiscalização e as responsabilidades das partes.

5.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas e condições de fornecimento dos materiais.

5.8. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua regularização.

5.9. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à correção ou substituição dos materiais, no prazo estabelecido pela Administração.

5.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato as ocorrências que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

5.11. Situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos de fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal deverá informar ao gestor, em tempo hábil, sobre o encerramento da vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, quando houver necessidade de providências administrativas.

5.13. O fiscal acompanhará o recebimento dos materiais e conferirá a documentação pertinente, inclusive notas fiscais, comprovantes de pesagem do CBUQ e demais documentos necessários à verificação do fornecimento.

5.14. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência, comunicando ao gestor as situações que exijam medidas adicionais.

5.15. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros administrativos relativos às requisições, entregas, ocorrências e eventuais alterações contratuais.

5.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e os procedimentos necessários à regular liquidação e ao pagamento das despesas.

5.17. O gestor avaliará as informações e os registros apresentados pela fiscalização, adotando as providências

necessárias ou submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

5.18. O gestor deverá acompanhar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, considerando a qualidade dos materiais, a pontualidade do fornecimento e o atendimento às solicitações da Administração.

5.19. Havendo indícios de infrações contratuais, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.20. Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar, quando cabível, relatório final sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, registrando eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, conforme os dados bancários informados.

6.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida, o setor competente procederá à liquidação da despesa em até 15 (quinze) dias, observada a comprovação do recebimento definitivo dos materiais.

6.4. Havendo necessidade de diligências para verificação da documentação ou da regularidade do fornecimento, o prazo de liquidação poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Para fins de liquidação, deverão ser verificados os elementos essenciais do documento fiscal, especialmente:

a) Data de emissão e validade, quando aplicável;

b) Identificação da contratada e do Município de Japurá–PR;

c) Número do contrato, Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho correspondente;

d) Descrição dos materiais fornecidos, respectivas quantidades e valores unitários;

e) Valor total a pagar;

f) Eventuais retenções tributárias legalmente exigidas.

6.7. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da irregularidade, sem ônus para a Administração.

6.8. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

6.9. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada por escrito para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

6.10. Não ocorrendo a regularização ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a Administração adotará as providências legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

6.11. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para extinção contratual, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Havendo fornecimento efetivo e devidamente atestado, os pagamentos correspondentes não serão retidos exclusivamente em razão de irregularidade fiscal superveniente, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.13. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis ao Município e à natureza da contratação.

6.14. A contratada optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de sua condição, quando exigível.

6.15. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as respectivas unidades de medida:

a) **CBUQ:** por tonelada efetivamente retirada, conforme comprovante de pesagem;

b) **Emulsão asfáltica RR-1C:** por litro efetivamente entregue e recebido;

c) **Massa asfáltica para aplicação a frio:** por unidade de embalagem de 25 kg efetivamente entregue e recebida.

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal regular, considerando-se a data em que ambas as condições estiverem atendidas, desde que concluída a liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses de suspensão do prazo por irregularidades imputáveis à contratada.

6.17. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo estabelecido até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas por meio da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Japurá–PR, observada a disponibilidade de recursos e a indicação da dotação correspondente no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

8.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – *CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS*;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;*

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL*;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - *CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;*

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais asfálticos de características semelhantes ou compatíveis com o(s) item(ns) licitado(s).

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
c) descrição dos materiais fornecidos e respectivos quantitativos
d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devera(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

8.4.2 Comprovante de Inscrição do Técnico Responsável pela empresa no Conselho Regional competente.
8.4.3 Comprovante de Inscrição da Empresa no Conselho Regional competente.

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal,

por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

8.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Japurá-Pr, 04 de novembro de 2026.

JEFERSON APARECIDO FERRACINI.
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.